

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA J. G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com personalidade jurídica de direito público, sediada à Travessa 14 de Abril, nº 1635, São Braz, CNPJ. Nº. 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário, **JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2756796 3V IIPC PA e do CPF/MF nº 159.076.002-68, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1014, apto nº 1801, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP 66.040-172, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **J. G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.665/0001-26, estabelecida à Rua Antônio Barreto, nº 1191, Bairro Umarizal, CEP: 66060-020, Belém- PA, neste ato representada por **JOVENICE QUADROS GOMES**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG nº 4113641 – SSP/PA e do CPF nº 764.716.912-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Quinto Aditamento ao Contrato nº 016/2015-PMB, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SEFIN.**

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO – O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, em conformidade com o art. 57, inciso II e § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 22 de junho de 2020 a 21 de junho de 2021, nos moldes permitidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito é de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **2.05.21.04.123.0007**;

PROJETO/ATIVIDADE: **2162**;

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.40.00**;

FONTE: **1001010000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA), 17 de junho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

JOVENICE QUADROS GOMES

J. G. Serviços de Segurança e Monitoramento LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____